



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_(79) 3209-8683 _ascom@tre-se.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA - ASCOM

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviço de organização e estruturação de evento, a fim de auxiliar a Comissão de Cerimonial do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) na realização da Sessão Solene de Diplomação das(os) Candidatas(os) Eleitas(os) nas Eleições 2024.

ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID.	QUANT.
1	1459-1	PROMOÇÃO DE EVENTO	Contratação de serviços de organização e estruturação de evento, a fim de auxiliar a Comissão de Cerimonial do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE) na realização da Sessão Solene de Diplomação das(os) Candidatas(os) Eleitas(os) nas Eleições 2024. – A contratação inclui os serviços de profissional mestra ou mestre de cerimônia, que deverá cumprir os requisitos de qualificação definidos neste instrumento; – O serviço deve estar plenamente apto à execução (com os equipamentos, materiais e pessoal necessários) duas horas antes do início do evento, observando a regras definidas neste instrumento; – A empresa contratada deve apresentar o detalhamento da prestação dos serviços, compreendendo, inclusive, a quantidade e categoria dos profissionais envolvidos no trabalho e especificação dos equipamentos ou instrumentos a serem utilizados.	Serviço	1

2 DO SERVIÇO

2.1 Classificação do serviço:

2.1.1 Trata-se de serviço comum, de caráter eventual, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

2.1.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no Art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.1.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.2 Detalhamento do serviço:

2.2.1 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos detalhes concernentes à organização e à realização da referida sessão. Será necessário providenciar:

2.2.1.1 Dois (2) arranjos medindo 2,0m de comprimento por 0,3m de largura por 0,8m de altura, que deverão ser montados no chão, à frente da Mesa de Honra (no palco), com flores do tipo antúrios dakota, astromélias, gipsofilas numa proporção de 30% das flores de cada uma das espécies e 10% de folhagens.

2.2.1.2 Fornecimento e instalação de uma toalha de mesa na cor preta para a Mesa de Honra, as quais serão fornecidas pela contratada (dimensões da mesa: 12,0m de comprimento x 1,0m de largura x 0,80cm de altura). O caimento da referida toalha deve ser suficiente para encostar ao piso do palco, tanto à frente quanto nas laterais.

2.2.1.3 Um (1) arranjo para a mesa do *hall*, em vaso de vidro translúcido, também com antúrios dakota, astromélias, gipsofilas e folhagens, deve medir 0,80m de altura, também na proporção de 30% das flores de cada uma das espécies e 10% de folhagens.

2.2.1.4 Apresentação, no dia **17/12/2024, às 14h:**

2.2.1.4.1 Uma(Um) mestra ou mestre de cerimônia (profissional responsável por fazer a apresentação do evento, cujo roteiro será fornecido pelo TRE-SE) previamente aprovada(o) pelo TRE/SE, que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Ensino médio completo;
- b) Curso em “organização de eventos e cerimonial e protocolo” de pelo menos 12 horas, comprovado mediante a apresentação de certificado;
- c) Experiência mínima de 5 (cinco) anos como cerimonialista (a experiência pode ser comprovada por meio de fotos, vídeos ou por outras formas legais);
- d) Conhecimento das regras e procedimentos referentes a protocolo, por exemplo: a precedência em relação a quem será chamado e como se referir às autoridades conforme o cargo e o órgão ao qual a autoridade esteja vinculada;
- e) Conhecimento da língua portuguesa para expressar-se oralmente ou em redação de textos, atentando para o uso adequado das regras gramaticais;
- f) Ter iniciativa, fluência verbal, boa postura, facilidade de relacionamento, capacidade de trabalho em equipe, aptidão, descrição, destreza, senso de organização, capacidade de improvisação e responsabilidade na execução das atividades.

2.2.1.4.2 10 (dez) recepcionistas, sendo 4 (quatro) do sexo feminino e 6 (seis) do sexo masculino, todas e todos com jornada de trabalho estimada de seis horas, para auxiliarem nos trabalhos de recepção das autoridades, dos convidados, dos diplomandos e de familiares, bem como

acompanhar os profissionais da imprensa ao local preestabelecido e orientar o público, observando os seguintes requisitos e diretrizes:

- a) Deverão estar aptas(os) a fazer cumprir e a observar as regras que orientam e disciplinam o comportamento e a postura das autoridades, das personalidades e de outros participantes do evento;
- b) Devem possuir, no mínimo, escolaridade de nível médio completo ou equivalente, com boa dicção e caligrafia;
- c) Devem ser treinadas(os) para prestar os serviços objeto desta contratação com especial observância às regras de cerimonial público, protocolo e precedência;
- d) As(Os) recepcionistas (do gênero feminino ou do masculino) devem apresentar-se com unhas curtas e bem-feitas (em caso de quem usa esmalte, esse esmalte deve ser claro). As pessoas do gênero feminino devem usar cabelos presos (rosto descoberto); as pessoas do gênero masculino que tiverem cabelos compridos devem usá-lo preso. Vestuário, bijuterias, calçados e perfumes devem discretos para os dois gêneros. Em caso de usar maquiagem, ela deve ser discreta. Os uniformes devem ser padronizados. Recomenda-se retirar os *pierçings*, se houver;
- e) Adotar simpatia e cordialidade no tratamento em relação aos participantes (tanto em relação às autoridades quanto a convidadas(os) comuns);
- f) Devem comunicar apenas o essencial ao evento, sem conversas paralelas ou particulares;
- g) As(Os) recepcionistas devem ser treinadas(os) e orientadas(os) para conduzirem-se de acordo com as exigências do evento, estabelecidas pela Comissão de Cerimonial do TRE-SE: recepção e condução de autoridades e de convidadas(os) – preenchimento correto de nominatas e auxílio da ordem de precedência, resolução de dúvidas gerais dos participantes, auxílio no auditório.

2.2.1.5 Caberá à empresa contratada o pagamento dos seguintes profissionais: um operador de som e um operador de luz, que serão disponibilizados pelo próprio teatro. Esses profissionais vão operar os equipamentos, que são de propriedade do teatro, onde ocorrerá a solenidade, e devem apresentar-se às 14 horas, com jornada de trabalho estimada de 6h.

2.2.1.6 Confecção de 28 (vinte e oito) convites (que serão distribuídos acompanhados de ofício), em papel linho branco, 180 gramas, em cores 4x0, nas dimensões 210cm x 297cm. Os envelopes que as acondicionam deverão ser do mesmo material.

2.2.1.7 Distribuição, em mãos, de 28 (vinte e oito) convites até 6/12/2024, conforme a relação de destinatários (diplomandos) fornecida pela Comissão de Cerimonial do TRE-SE até o dia 6/11/2024. A identificação desses destinatários deve ser escrita em etiqueta branca, com fonte ARIAL, tamanho 12, e os endereçamentos, em fonte tamanho 10.

2.2.1.8 Confecção de adesivos vinil autocolantes, em meio corte em forma de círculo com 5 (cinco) centímetros de diâmetro, cor 4x0, a serem distribuídos na recepção, na entrada do evento, no dia 17/12/2024, a partir das 15 (quinze) horas, para acesso individual aos locais reservados às autoridades, diplomandos e acompanhantes no interior do teatro. As quantidades e as especificações estão discriminadas a seguir:

- a) 120 (cento e vinte) adesivos referentes aos diplomandos na cor **azul-celeste**, com identificação (nome) **Diplomando** ao centro;
- b) 300 (trezentos) adesivos referentes a acompanhantes de diplomando na **cor cinza**, com identificação (nome) **Acompanhante** ao centro;
- c) 200 (duzentos) adesivos referentes às autoridades na **cor branca**, com identificação (nome) **Autoridade** ao centro;
- d) 200 (duzentos) adesivos referentes a acompanhantes de autoridade na **cor branca**, com identificação (nome) **Acompanhante** ao centro;

2.2.1.9 Confecção de 200 (duzentos) cartões para acesso ao estacionamento, em papel couchê 150g/m², branco com impressão em preto, tamanho 10cm x 15cm, a serem distribuídos até o dia

6/12/2024 conforme discriminado a seguir:

- a) 80 (oitenta) cartões para acesso ao estacionamento serão distribuídos aos diplomandos;
- b) 120 (cento e vinte) cartões para acesso ao estacionamento serão distribuídos primeiramente a autoridades conforme a lista indicada pela Comissão de Cerimonial. Se não for completado esse número, outros convidados receberão o referido cartão na hora da chegada ao estacionamento. Esses últimos cartões devem ser entregues pela equipe de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

2.2.1.10 A arte correspondente aos convites, aos adesivos para acesso ao teatro e aos cartões para estacionamento será fornecida pela Assessoria de Imprensa Comunicação Social do TRE-SE.

2.2.1.10.1 A contratada deverá apresentar provas (bonecas) impressas, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do arquivo digital.

2.2.1.10.2 No caso de verificar irregularidade, a prova deverá ser alterada, após a notificação emitida pela Gestora da Contratação, e reapresentada na forma prevista no **item 2.2.1.10.1**, em até 2 (dois) dias úteis contados da notificação.

2.2.1.10.3 No ato de confirmação das provas (bonecas), a Gestora da Contratação autorizará a confecção/impressão dos convites, dos adesivos para acesso ao teatro e dos cartões para acesso ao estacionamento.

2.2.1.10.4 Os convites, os adesivos para acesso ao teatro e os cartões para acesso ao estacionamento deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis, contados da autorização de que trata o **item 2.2.1.10.3**.

2.2.1.11 Deverão ser realizadas no máximo 3 (três) reuniões com o(s) responsável(is) pela empresa contratada para definir o procedimento de cerimonial a ser seguido: a primeira reunião ocorrerá no edifício Sede do TRE-SE, no dia imediatamente posterior ao comunicado que confirma a contratação. As demais reuniões acontecerão nos dias 6/11/2024 e 16/12/2024, no mesmo local.

2.2.1.11.1 A mestra ou mestre de cerimônia responsável por fazer a apresentação do evento deverá participar da reunião do dia **6/11/2024**. No referido encontro, deverão ser apresentados os elementos comprobatórios dos requisitos previstos no item 2.2.1.4.1.

2.2.2 O transporte e a organização correspondentes à infraestrutura deverão ocorrer na manhã do dia 17 de dezembro. Deve tudo estar pronto duas horas antes do início do evento.

2.2.3 Os materiais deverão ser retirados pela Contratada obrigatoriamente logo após a solenidade, na mesma data do evento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa da contratação de equipe especializada em cerimonial e mestre de cerimônia

3.1.1 Justifica-se a contratação em face da realização da Sessão Solene de Diplomação das(os) Candidatas(os) Eleitas(os) nas Eleições 2024, que se dará no dia 17 de dezembro de 2024, às 17 horas, no Teatro Tobias Barreto, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 1997, Inácio Barbosa, Aracaju (SE).

3.1.2 A diplomação das(os) Eleitas(os) é ato jurisdicional formal, prevista no artigo 215 do Código Eleitoral. Representa o encerramento oficial do processo eleitoral e é realizada para conferir diplomas às(aos) eleitas(os), de modo público e solene. Embora exista a comissão de cerimonial do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE-SE), o número reduzido de servidoras(es) que a integram é insuficiente para executar todas as atividades decorrentes do evento, que deverá estar com o ambiente preparado para receber as autoridades e as(os) convidadas(os). O ambiente do palco, em especial, deverá estar de acordo com o porte da cerimônia.

3.1.2.1 A contratação objetiva dar à equipe de cerimonial suporte que garanta a realização da

Sessão Solene de Diplomação das(os) Candidatas(os) eleitas(os) nas Eleições 2024 no município de Aracaju.

3.1.2.2 A contratação decorre do extremo cuidado, zelo e experiência exigidos para realizar o evento exitosamente. Todos os detalhes concernentes à organização e à realização do evento devem ser executados diligentemente, garantindo o êxito na Cerimônia de Diplomação.

3.1.2.3 Entre os benefícios para a instituição, destaca-se a garantia de êxito na realização da referida cerimônia.

3.1.2.4 A contratação por preço global decorre de aspectos operacionais vinculados à otimização da atividade de gestão da contratação e à minimização de riscos relativos aos resultados pretendidos.

3.2 Alinhamento entre a contratação e o planejamento

3.2.1 As atividades desenvolvidas na Instituição estão diretamente ligadas ao alcance dos Macrodesafios traçados no Mapa Estratégico 2021-2026 do TRE/SE. Na estruturação dos objetivos estratégicos foram definidas três Perspectivas: *Sociedade; Processos internos e Aprendizado e crescimento*.

3.2.2 Neste sentido, conforme a análise de cenários prevista na Resolução TRE/SE 5/2021, esta contratação guarda relação com o seguinte Macrodesafio e Perspectiva:

- MACRODESAFIO 7 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA, incluído na Perspectiva de Processos Internos. A análise de cenários caracteriza como força o fato do TRE/SE *possuir ambiente favorável ao desempenho das atividades*. Conforme já registrado, esta contratação busca manter esta condição do TRE/SE.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

4.2.1 Não há exigência de garantia de execução da contratação.

4.3 Transição contratual

4.3.1 Não existe a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.4 Vistoria prévia

4.4.1 A vistoria prévia é facultativa.

4.5 Participação de cooperativas

4.5.1 Não é admitida a participação de cooperativas nesta contratação.

4.6 Participação de consórcios

4.6.1 Não é admitida a participação de interessada(o)s que se apresentem constituída(o)s sob a

forma de consórcio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto desta contratação deverá atender as especificações constantes deste Instrumento, no **item 2.2 Detalhamento do serviço**.

5.2 Obrigações do TRE/SE e suas vedações

5.2.1 Obrigações do TRE/SE:

5.2.1.1 Emitir Nota de Empenho.

5.2.1.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis à/ao execução/fornecimento do objeto deste instrumento.

5.2.1.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) representante ou preposta(o) da CONTRATADA.

5.2.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado.

5.2.1.5 Receber e conferir se os serviços estão em conformidade aos prazos fixados neste instrumento, verificando a compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando-os, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

5.2.1.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento.

5.2.1.7 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

5.2.1.8 Assegurar o acesso da(o)s profissionais incumbida(o)s da contratação às dependências nas quais será executado objeto, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas de segurança e de disciplina do TRE-SE.

5.2.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (art. 123 da Lei 14.133/2021).

5.2.1.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **1 (um) mês** para decidir, salvo disposição legal que estabeleça prazo específico, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.2.2 É vedado ao TRE/SE:

5.2.2.1 Praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

5.3 Obrigações da contratada e suas vedações

5.3.1 A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, além do cumprimento de condições previstas no **item 2.2 Detalhamento do serviço** e em outras cláusulas/itens deste Instrumento, deve atender às obrigações previstas nesta cláusula.

5.3.1.1 Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

5.3.1.1.1 Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião da fase de seleção da contratada, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como da inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública;

5.3.1.1.2 Indicar os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua

representação legal.

5.3.1.1.3 Apresentar, quando solicitado, os demais documentos e informações necessários e suficientes à formalização da contratação.

5.3.1.1.4 Registrar o recebimento da nota de empenho, instrumento de formalização da contratação.

5.3.1.1.5 Comprovar o atendimento às seguintes condições:

5.3.1.1.5.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

5.3.1.1.5.1.1 O Cadastro de Empregadores previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Previdência na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 14 da [Portaria MTB 1.293/2017](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf) (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

5.3.1.1.5.2 Não ter sido condenada, a interessada vencedora ou sua(eu)s dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 – Trabalho Forçado ou Obrigatório](#) e [C105 – Abolição do Trabalho Forçado](#).

5.3.1.1.5.2.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da CONTRATADA. A declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

5.3.1.2 Firmada a contratação, a CONTRATADA obriga-se a:

5.3.1.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste instrumento, da proposta de preços apresentada, normas técnicas e diretivas indicadas pelos agentes de fiscalização do TRE/SE.

5.3.1.2.2 Indicar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho, preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a substituição (em igual prazo) dessa(e) agente, caso em que a CONTRATADA deverá indicar outra(o) representante.

5.3.1.2.3 Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.3.1.2.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

5.3.1.2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

5.3.1.2.6 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.

5.3.1.2.7 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.3.1.2.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

5.3.1.2.9 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

5.3.1.2.10 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação,

atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

5.3.1.2.11 Informar o endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

5.3.1.2.12 Manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o nº de telefone fixo e de celular, para que o TRE/SE mantenha os contatos necessários.

5.3.1.2.13 Observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.

5.3.1.2.14 Arcar com a responsabilidade civil decorrente de erros do serviço, provenientes de culpa ou dolo da(o) CONTRATADA(O), independentemente da ação de fiscalização do Tribunal.

5.3.1.2.15 Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhes forem fornecidos, comunicando aos agentes de fiscalização TRE/SE qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução.

5.3.1.2.16 A não observância das informações constantes dos documentos e instruções referidos no item anterior transferirá à(ao) CONTRATADA(O) todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

5.3.1.2.17 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções dos agentes de fiscalização do TRE/SE, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

5.3.1.2.18 Substituir ou reparar, conforme o caso, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o pessoal e os materiais se forem verificadas divergências em relação à qualificação exigida e especificação, defeitos de fabricação, de execução ou nos materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

5.3.1.2.19 Apresentar as(os) empregadas(os) devidamente identificadas(os) por meio de crachá ou outro meio hábil, quando for o caso.

5.3.1.2.20 Apresentar aos agentes de fiscalização do TRE/SE a relação nominal das(os) empregadas(os) que adentrarão no órgão para a execução do serviço, quando for o caso.

5.3.1.2.21 Instruir suas(seus) empregadas(os) quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

5.3.1.2.22 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

5.3.1.2.23 Não permitir trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir que menor de dezoito anos execute trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.3.1.2.24 Acatar as diretivas, decisões, observações e sugestões feitas pelos agentes de fiscalização do TRE/SE, que serão formuladas por escrito, preferencialmente por e-mail.

5.3.1.2.25 Disponibilizar o material e o pessoal necessários à execução do objeto conforme o item **2.2 Detalhamento do serviço**.

5.3.1.2.26 Assinar **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE/SE, e cuidar para que toda(o)s a(o)s empregada(o)s diretamente associada(o)s à contratação assinem o **Termo de Ciência**, ambos anexados neste Termo de Referência.

5.3.1.2.26.1 O acesso às dependências do TRE/SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item 5.3.1.2.26.

5.3.2 Vedações aplicáveis à CONTRATADA:

5.3.2.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do TRE/SE.

5.3.2.2 Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução da contratação, a juízo do TRE/SE.

5.3.2.3 Contratar servidora/servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE/SE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como sua(eu) cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Condições Gerais

6.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o TRE/SE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.2.1. **A CONTRATADA deverá informar e-mail e número de telefone móvel, com acesso ao aplicativo Whatsapp, para recebimento de comunicações escritas relacionadas à contratação.**

6.2 Fiscalização e acompanhamento da execução da contratação

6.2.1 A execução da contratação será fiscalizada e acompanhada por representantes do TRE/SE especialmente designados como *agentes de fiscalização*, ou por seus substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.1.1 A **FISCALIZAÇÃO** da contratação será realizada pela **Comissão de Cerimonial do TRE-SE**.

6.2.1.2 Cabe à **Comissão de Cerimonial do TRE-SE**:

6.2.1.2.1 Verificar a compatibilidade do objeto com as especificações exigidas e determinar o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

6.2.1.3 A **GESTÃO** da contratação será realizada pela **Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM)**.

6.2.1.4 Cabe à **Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM)**:

6.2.1.4.1 Aceitar os serviços ou rejeitá-los, no todo ou em parte, caso os serviços contratados não obedecerem ao disposto neste instrumento (incluídos os seus anexos, quando houver) e na proposta da CONTRATADA.

6.2.1.5 Os esclarecimentos solicitados pelos agentes de fiscalização do TRE/SE deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, pode ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

6.2.1.6 No caso de os materiais e o pessoal não estar(em) de acordo com as especificações e instruções fornecidas pelo TRE/SE, a GESTÃO reserva-se o direito de tomar as seguintes medidas:

6.2.1.6.1 Determinar que a CONTRATADA substitua **imediatamente** os materiais e o pessoal, caso não atendam aos requisitos de qualidade e qualificação especificados, sem ônus adicional para o TRE/SE.

6.2.1.6.2 Aplicar as sanções previstas neste instrumento ou na legislação pertinente que rege a matéria.

6.2.1.6.2.1 A CONTRATADA arcará com os custos da substituição dos profissionais e materiais , garantindo que o serviço seja realizado de forma completa e eficiente, conforme determinado neste instrumento.

6.2.1.7 Somente a(o)s agentes de fiscalização da **Comissão de Cerimonial do TRE-SE** e seus superiores hierárquicos têm autonomia para solicitar a paralisação dos serviços que estejam sendo realizados fora do que foi acordado e que estejam prejudicando o funcionamento do trabalho nos locais de realização dos serviços.

6.2.1.8 Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA que esteja fora do escopo do objeto contratado não poderá ser realizada sem a análise dos agentes de fiscalização do TRE/SE.

6.2.1.9 A Gestão/Fiscalização da Contratação será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo essa atividade a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros.

6.3 Recebimentos provisório e definitivo

6.3.1 O objeto desta contratação será recebido pelos agentes de fiscalização do TRE/SE, mediante verificação da conformidade do executado com as condições estabelecidas neste Instrumento (e anexos) e na proposta da CONTRATADA, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1.1 O recebimento do objeto será realizado por agentes de fiscalização distintos, conforme descrito abaixo:

6.3.1.1.1 provisoriamente, pelo responsável da **Comissão de Cerimonial do TRE-SE**, mediante atesto exarado em processo digital administrativo de pagamento, quando verificado que os materiais e os serviços atendem as especificações contratadas; e

6.3.1.1.2 definitivamente, pela(o) responsável da **Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM)**, com base na verificação do trabalho feito pela(o) fiscal técnica(o), após constatação do recolhimento dos materiais após o evento, na forma do item 2.2.3, mediante assinatura eletrônica no atesto feito pela(o) fiscal técnica(o) da contratação, formalizando assim o recebimento definitivo dos serviços e, ao mesmo tempo, autorizando o pagamento da fatura.

6.3.2 A CONTRATADA fica obrigada(o) a substituir ou reparar, conforme o caso, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o pessoal e os materiais se forem verificadas divergências em relação à qualificação exigida e especificação, defeitos de fabricação, de execução ou nos materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

6.4 Alteração das condições da contratação

6.4.1 A contratação poderá ser alterada nos casos previstos nos artigos 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.5 Vigência e reajuste da contratação

6.5.1 A vigência da avença será iniciada com o recebimento ou retirada da respectiva Nota de Empenho, encerrando-se em 20/12/2024.

6.5.1.1 Presume-se recebida ou retirada a nota de empenho após dois dias úteis do envio à Contratada, se outra data não houver sido registrada.

6.5.2 O prazo de vigência admite prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021, especialmente

considerando a hipótese de alteração da data de realização da Sessão Solene de Diplomação das(os) Candidatas(os) Eleitas(os) nas Eleições 2024.

6.5.2.1 Na hipótese de alteração de data, horário e/ou local, a Contratada será comunicada com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

6.5.3 Não haverá reajuste uma vez que o prazo de execução dos serviços, a partir da data do orçamento estimado, é inferior a 1 (um) ano e que não se trata de serviço continuado.

6.5.4 Excepcionalmente, na hipótese de decorridos **12 (doze) meses** da data do orçamento estimado, o valor remanescente ainda não executado poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar o reajuste pretendido.

6.5.5 Não se aplica o disposto no item 6.5.4 na hipótese de o atraso na execução dos serviços avançados e a consequente prorrogação do prazo de contratação ocorrerem por causa atribuída à(ao) CONTRATADA(O).

6.6 Sanções administrativas relacionadas à execução da contratação

6.6.1. Com fundamento nos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de retardamento, falha na execução da contratação (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

6.6.1.1. **Advertência** por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo a execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pelas(os) *agentes de fiscalização* da contratação.

6.6.1.1.1. A advertência será aplicada pelas(os) *agentes de fiscalização*, mediante aviso escrito à CONTRATADA, após 15 (quinze) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a apresentada seja insuficiente.

6.6.1.2. **Multa moratória**, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor do item contratado, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor:

6.6.1.2.1 Por dia de atraso no cumprimento dos prazos relativos à confecção e distribuição de convites, adesivos vinil autocolantes e cartões de acesso ao estacionamento previstos no item **2.2 Detalhamento do serviço**.

6.6.1.2.2 A cada 6 (seis) minutos de atraso na apresentação dos profissionais referidos nos itens 2.2.1.4 e 2.2.1.5

6.6.1.3. **Multa** (compensatória), a ser aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe:

a. de até 30% (trinta por cento) do valor do item, quando der causa à inexecução total da contratação;

b. de até 15% (quinze por cento) do valor do item, caso os serviços não sejam executados em conformidade com as determinações contidas neste instrumento.

c. de 1% (um por cento) do valor do item, por ocorrência, na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, o que caracteriza a inexecução parcial da avença;

d. de 2% (dois por cento) do valor do item, por evento contado da segunda ocorrência, na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste instrumento (e anexos), após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, o que caracteriza a inexecução parcial do pacto.

6.6.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses abaixo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração;
- b. dar causa à inexecução total da contratação;
- c. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.

6.6.1.4.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE na hipótese de o serviço não estar plenamente apto à execução (com os equipamentos, materiais e pessoal necessários) duas horas antes do início do evento (17h do dia 17/12/2024).

6.6.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b. praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- d. praticar infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, na forma do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

6.6.2. Será promovida a reabilitação da CONTRATADA perante o TRE/SE, na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3. As multas a que alude este instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique as outras sanções previstas em Lei.

6.6.4. O valor das multas previstas neste instrumento, bem como o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros poderão ser descontados da fatura devida à CONTRATADA.

6.6.4.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

6.6.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

6.6.6. À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

6.6.6.1. Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE.

6.6.6.1.1. Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE.

6.6.6.1.2. Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

6.6.6.2. Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

6.6.6.3. Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 6.6.6.1 e 6.6.6.2, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA, as circunstâncias agravantes e atenuantes, como também a caracterização de prejuízo ao TRE/SE.

6.6.7. Caso a CONTRATADA se enquadre em conduta que enseje a aplicação das sanções administrativas previstas nos itens **6.6.1.4** e **6.6.1.5**, deverá ser instaurado processo de

responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (duas/dois) ou mais servidora(s) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.6.7.1. A intimação da CONTRATADA se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 - Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta.

6.6.8. A competência para aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

6.6.8.1. A intimação da CONTRATADA acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de recurso, será efetivada mediante publicação de Aviso de Julgamento no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 – Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta.

6.6.9. A competência para a **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** é da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo Pedido de Reconsideração no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação. A decisão ocorrerá no prazo máximo de vinte (20) dias úteis, contado do recebimento do referido pedido.

6.6.9.1. A intimação da CONTRATADA acerca da decisão de penalidade, inclusive em sede de Pedido de Reconsideração, será efetivada mediante publicação de Aviso de Julgamento no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra da decisão por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 – Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta.

6.7 Suspensão da contratação

6.7.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

6.8 Extinção da contratação

6.8.1. A contratação poderá ser extinta nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2. No processo que visa à extinção da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa. Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o **prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação**, para apresentação de defesa prévia escrita e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

6.8.2.1. A intimação para defesa prévia se dará por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) informado(s) pela CONTRATADA no momento de apresentação da correspondente proposta de preços e/ou cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 – Credenciamento).

6.8.3. A competência para extinção da contratação é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

6.8.3.1. A intimação da decisão que determinar a extinção da contratação ocorrerá por meio de publicação do correspondente extrato no Diário Oficial da União (DOU) e encaminhamento da íntegra do *decisum* por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) cadastrado(s) no Sicaf (Nível 1 – Credenciamento) e/ou fornecido(s) quando da apresentação da proposta de preços.

6.9 Publicação

6.9.1. Incumbirá ao CONTRATANTE, quando for o caso, providenciar as publicações relativas à presente contratação no Diário Oficial da União e no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Pela perfeita e fiel execução do objeto deste instrumento, com o recebimento definitivo dos serviços, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto, **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

7.1.1 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da efetiva entrega da nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA, conforme **item 7.1**.

7.2 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da CONTRATADA, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

7.3 De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da CONTRATADA sediada fora do Município de Aracaju, **caso o seu ramo de atividade seja a prestação de serviço**, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 5.551/2017:

7.3.1 A CONTRATADA deverá previamente à emissão da nota fiscal efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://aracajuse.webiss.com.br>.

7.3.2 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

7.4 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND – Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet:
<https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7.4.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

7.4.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho.

7.4.4 Eventual mudança do CNPJ da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

7.5 Na hipótese de não ocorrer o pagamento no prazo de que trata o item **7.1**, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

7.5.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **7.5**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

7.6 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da CONTRATADA, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.7 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à CONTRATADA suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

7.8 A presente contratação NÃO permite:

7.8.1 a antecipação de pagamento; e

7.8.2 a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção do contratado

8.1.1 O referido serviço será contratado mediante dispensa de licitação, pelo valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8.1.2 Requisitos para participar da seleção:

8.1.2.1 A verificação de eventual existência de sanção impeditiva será realizada pela Seção de Análise e Compras (SEACO), quando do recebimento de propostas de preços decorrente de pesquisa de preços junto às pretensas(os) prestadoras(es) do serviço e/ou fornecedoras(es) dos produtos objeto da contratação, por meio de consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneas(os) e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:10614424770367::NO:3,4,6:>).

8.1.2.1.1. Para a consulta de Proponente pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.1.2.1 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2.2. As empresas proponentes deverão exercer atividade econômica pertinente e compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio do [Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ](#) ou de seus estatutos ou contratos sociais.

8.2 Critério de Julgamento da proposta e adjudicação do objeto

8.2.1 O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

8.3 Requisitos da proposta comercial

8.3.1 A proponente deverá encaminhar proposta com preços expressos em reais, contemplando todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos à contratação.

8.4 Critérios de aceitabilidade de preços

8.4.1 Serão recusadas as propostas finais que apresentem preços superiores ao valor de referência definido pelo TRE/SE.

8.5 Requisitos necessários à habilitação

8.5.1. Para as **habilitações fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:

8.5.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.1.2 Regularidade perante as Fazendas federal e municipal, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.1.3 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.1.4 Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.5.1.5 Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.6 Habilitação/Qualificação técnico-profissional

8.6.1 Para fins de qualificação técnica será exigida a apresentação de 01 (um) ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a(o) interessada(o) executou Contrato(s) contemplando os serviço de organização e estruturação de evento (serviços de cerimonial).

8.6.1.1 Para fins de cumprimento da exigência prevista no item **8.6.1**, é possível que o atestado ou a declaração de capacidade técnica faça referência a Contrato vigente, ou seja, que esteja no curso de sua execução.

8.6.1.2 Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo no mínimo: nome, cargo, e-mail, telefone do responsável que assina o documento; nome comercial, CNPJ, endereço da pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.6.1.3 Não serão considerados os atestados/declarações emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a(o) interessada.

8.6.1.3.1 Considera(m)-se pertencente(s) ao mesmo grupo empresarial a(s) empresa(s) controlada(s) pela empresa proponente ou sua(s) controladora(s), ou que tenha(m) pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica sócia da empresa emitente do documento previsto no item **8.6.1**.

8.6.1.4 A(O)s interessada(o)s deverá(ão) disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e período e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação corresponde ao VALOR DE REFERÊNCIA aferido pela Seção de Análise e Compras (SEACO).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício 2024, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cuja dotação orçamentária é informada pela Seção de Programação e Execução Orçamentária – SEPOR e que constará da respectiva Nota de Empenho.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Integram o instrumento contratual (nota de empenho), independentemente de sua transcrição, este Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, acompanhada da documentação que a respalda.

11.2 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos a Lei 14.133/2021 e demais normativos referidos neste instrumento.

11.3 Integram este Instrumento os seguintes anexos:

11.3.1 Anexo I – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

11.3.2 Anexo II – Termo de Ciência.

11.4 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Termo de Referência elaborado pela ASCOM.

13. VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELOS SUPERIORES HIERÁRQUICOS DA ÁREA DEMANDANTE

13.1 VALIDO as condições, parâmetros e elementos descritivos constantes deste Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente

Ricardo Augusto Ferreira Ribeiro

Assessor de imprensa e comunicação social

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**; CONSIDERANDO que, em razão d a **NOTA DE EMPENHO N.º** ou do

CONTRATO N.º <nº da nota de empenho/do contrato> doravante denominado **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**; Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pelo CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL: Instrumento de formalização da contratação, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Considera-se informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação

escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou por suas(eus) empregadas(os), a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiras pessoas, bem como a não permitir que qualquer empregada(o) envolvida(o) direta ou indiretamente na execução do INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e das(os) empregadas(os) que atuarão direta ou indiretamente na execução do INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com suas(eus) empregadas(os) visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e

dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros pessoas, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas(eus) controladas(os), coligadas(os), representantes, procuradoras(es), sócias(os), acionistas e cotistas, por terceiros pessoas eventualmente consultadas(os), suas(eus) empregadas(os), contratadas(os) e subcontratadas(os), assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros pessoas, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros pessoas;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na extinção do INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as

perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

O CONTRATANTE elege o foro da cidade de Aracaju, onde está localizada a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal das(os) empregadas(os) da(o) contratada(o) diretamente envolvidas(os) na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no TRE-SE.

No caso de substituição ou inclusão de empregadas(os) da contratada, a(o) preposta(o) deverá entregar à(ao) Fiscal Administrativa(o) da Contratação os Termos de Ciência assinados pelos novas(os) empregadas(os) envolvidas(os) na execução dos serviços ou fornecimento de bens contratados.

1 – IDENTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO Nº		
OBJETO		
CONTRATADA	< Nome da(o) contratada(o)>	CNPJ
PREPOSTA(O)		

GESTORA(GESTOR) DA CONTRATAÇÃO		MATRÍCULA	
---------------------------------------	--	------------------	--

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes do Contratante.

FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA		
Nome	Matrícula	Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO FERREIRA RIBEIRO, Assessor(a)**, em 18/10/2024, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1619179** e o código CRC **884C47E1**.